



## **GABINETE DO VEREADOR RAMINHO XAVIER**

### **REQUERIMENTO Nº /2026**

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, Rodrigo Pinheiro, extensivo a Secretária de Saúde. ilustríssimo, Senhor Matheus Eduardo, e Secretária de Administração, Senhora Michelly Martins para que seja realizada **a criação de um:**

### **PLANO DE CARGOS E CARREIRA PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE CARUARU – MUNICÍPIO DE CARUARU/PE**

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento tem como objetivo estudar a viabilidade da implementação do plano de cargos e carreiras para os Agentes de Combate às Endemias do município de Caruaru.

Sabemos que o plano de cargos e carreira regula a organização dos cargos, a trajetória profissional dos servidores e os critérios para o desenvolvimento funcional, buscando valorizar a qualificação, desempenho e experiência ao longo do tempo.

A implantação de um Plano de Cargos e Carreira para os Agentes de Combate às Endemias de Caruaru é uma medida essencial para fortalecer a saúde pública e proteger a população contra doenças que podem se espalhar rapidamente. Esses profissionais atuam na prevenção e no controle de enfermidades como dengue, chikungunya, zika, leishmaniose e outras, desenvolvendo um trabalho que muitas vezes passa despercebido, mas que é fundamental para evitar surtos e epidemias.



O trabalho dos ACE exige dedicação, conhecimento técnico e atuação constante em campo, enfrentando sol, chuva e riscos ambientais para inspecionar imóveis, orientar a população, aplicar medidas de controle e interromper ciclos de transmissão de doenças. Sem a valorização adequada, o município corre o risco de perder profissionais experientes, comprometendo o alcance das metas e colocando em risco a saúde coletiva.

A ausência de um Plano de Cargos e Carreira desestimula a permanência na função, reduz a motivação e dificulta a qualificação contínua. Por outro lado, a implantação do PCCR trará reconhecimento, segurança profissional e perspectiva de crescimento, incentivando o comprometimento e a busca por resultados cada vez melhores.

Consoante estabelece a nossa Carta Magna em seu art. 39, **é de competência do município instituir no âmbito de sua competência regime jurídico único e plano de cargos e carreiras para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.**

Nesse sentido, um plano estruturado permite ao município organizar as despesas, evitar passivos trabalhistas e garantir um serviço público mais eficiente e de qualidade.

Não obstante, a Lei Orgânica do município de Caruaru em seu art. 35, parágrafo único, inciso VII estabelece que a **lei instituidora do regime jurídico do plano de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais será instituída por Lei Complementar.**

Isto posto, é de suma importância que a administração pública realize a implantação do plano de cargos e carreiras para os Agentes de Combate às Endemias do município de Caruaru, o que irá gerar a valorização desses servidores, trazendo para eles impulso profissional e perspectiva de futuro.



Diante do exposto, é de suma importância o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para que o presente instrumento, qual seja, o requerimento, seja recebido ante o relevante interesse público.

**Ainda no mesmo sentido, que possa dar ciência a todos os órgãos de imprensa em geral.**

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 14 de agosto de 2026.

**VEREADOR RAMINHO XAVIER - AUTOR**